



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

EMENDA ADITIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 10/2018 DO EXECUTIVO

“Acrescenta o parágrafo único ao art. 11 do Projeto de Lei nº 10/2018”.

Art. 1º - Acrescenta ao art. 11 do Projeto de Lei nº 10/2018, o parágrafo único, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.11. A operacionalização da feira caberá ao Órgão Municipal, responsável pela coordenação geral da feira, determinar ao setor-competente a fiscalização, inspeção e condições dos produtos oferecidos nas feiras.

Parágrafo único. “Caberá, ainda, ao Órgão Municipal, responsável pela coordenação geral da feira, oficialiar a Polícia Militar, para que se faça presente, de forma a garantir a segurança e a ordem pública nos locais de realização da feira.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Projeto de Lei nº 10/2018, não sendo necessária a renumeração.

Barão de Cocais, 26 de abril de 2018.

Vereadores:

Deborah Estêquis de Paula
Ricardo Zoufari Pastor

Luiz G. Silva
Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Justificativa

Após análise de viabilidade e necessidade, faz-se necessário a emenda apresentada para adequação e melhor funcionalidade do projeto ora apresentado a esta casa.

A emenda acrescenta o parágrafo único ao art. 11 do Projeto de Lei nº 10/2018, a qual busca a garantia da ordem pública e a segurança dos feirantes, consumidores e dos cidadãos frequentadores da feira.

Barão de Cocais, 26 de abril de 2018.

Vereadores:

Deolinda Estácio dos Santos

Adriano Bonifácio Pastor

Luiz C.

Walfredo

Moraes